



PL 00084/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, alterar o art. 10 da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007, que consolidou a legislação municipal sobre denominação de vias e logradouros.

Ocorre que, a inexistência de regras legais que incorporem práticas urbanas locais já praticadas pela população é um entrave para o planejamento municipal.

É o caso da definição dos perímetros dos Bairros, como forma de possibilitar a integração entre a visão local e os instrumentos necessários à sua concretização.

Nesse sentido, tramita nessa Casa Legislativa, Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de minha autoria, dispondo sobre a divisão geográfica do Município, em Distritos e também em Bairros.

Dando seqüência a esse objetivo apresento o presente Projeto de Lei, propondo que as placas indicativas das vias e logradouros públicos, contenham além dos dizeres normais, a designação do Distrito e do Bairro onde estejam localizadas.

Com relação à delimitação oficial do perímetro do Bairro, enquanto não for aprovado os Planos de Bairro, será consultado o Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via ou o logradouro estiver localizada.

Além disso, o presente Projeto de Lei, visa facilitar a identificação pelos munícipes, do lugar onde está ou pretende ir.

Finalmente, pela inexistência de regras normativas, acrescentam-se e estendem-se localizações ao sabor do mercado imobiliário, razão pela qual, solicito aos nobres pares, apoio a essa iniciativa, até a sua aprovação final.


Claudio Fonseca
Vereador-PPS